



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 092/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 13/11/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

LOTE: 05

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida à rua Armando Longatti, nº 126, Bairro Vila Industrial, Piracicaba-SP, CEP 13.412-425, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.291.854/0001-13 e CF/SP 535.610.671.114, neste ato representada por seu sócio administrador o Senhor **THIAGO AURÉLIO CHRISTOFOLETTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado Piracicaba-SP, CEP 13.405-259, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [31898332](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [72509397](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [73737349](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [73794226](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI Nº 0112-000553/2018** de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência e o Reajuste de valor do Contrato originário.

1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de 30/11/2021 para **30/11/2022**.

1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 738.642,68 (setecentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a **10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento)**.

1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ R\$ 7.208.815,96 (sete milhões, duzentos e oito mil oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 7.947.458,64 (sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [70991626](#)) e **Nota de Empenho nº 2021NE03098**, datada de 19/11/2021, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), Doc. SEI/GDF nº [74500718](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 161**, saldo da **Nota de Empenho nº 2021NE02761**, os valores referentes ao exercício de 2022 foram previstos na elaboração da proposta orçamentária, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias do valor aditado, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 092/2018 – DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA:

THIAGO AURÉLIO CHRISTOFOLETTI



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AURÉLIO CHRISTOFOLETTI, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/11/2021, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/11/2021, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **74554397** código CRC= **7B8D02C6**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-000553/2018

Doc. SEI/GDF 74554397

Criado por [84000747777](#), versão 16 por [84009735321](#) em 24/11/2021 14:30:39.